



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 4.198 / 2012.

“Altera dispositivos da lei municipal nº 2.631/2002 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – O art. 1º da lei municipal nº 2.631/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Ficam criadas 150 (cento e vinte) bolsas de estudo mensais para estudantes residentes em Muriaé, matriculados e freqüentes em curso de nível superior de formação para o magistério na educação básica, bem como 20 (vinte) bolsas de estudo mensais para estudantes residentes em Muriaé, matriculados e freqüentes em curso de nível superior de formação na área da computação.*

Art. 2º – O *caput* art. 2º da lei municipal nº 2.631/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *O beneficiário da bolsa de estudo, em contrapartida, fará, gratuitamente, estágio de 25 (vinte e cinco) horas semanais em instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) e em projetos sócio-educativos da Prefeitura Municipal de Muriaé.*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de março de 2012.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé